

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - Análise técnica de proposta - RAI0 SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

14 de novembro de 2025 às 15:37

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:




1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **17/11/2025, às 09:30h**.

Atenciosamente.

Anna Andrade  
Membro da COLIC/TJAM

### 3 anexos

-  **Valores Ofertados em sessão - PE 048\_2025 - TKE.pdf**  
142K
-  **Proposta\_de\_precos\_-\_90048\_assinado.pdf**  
254K
-  **CatalogoProdutos24-2025-ElevadoresVillarta-RAIO.pdf**  
5269K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

17 de novembro de 2025 às 09:12

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Prezados(as),

Em atenção à solicitação de manifestação técnica deste Setor Demandante sobre a proposta apresentada pela licitante RAI0 SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 39.827.741/0001-86), informamos:

#### 1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

- 1.1. Embora a licitante tenha informado a marca do equipamento, não indicou qual modelo específico do catálogo está sendo ofertado, o que impede a verificação objetiva de compatibilidade com os requisitos técnicos mínimos;
- 1.2. O catálogo apresentado contém diversas configurações possíveis, cada uma com dimensões mínimas distintas (largura mínima da caixa, comprimento mínimo da caixa etc.).

Conforme o item 1.3.1 do Termo de Referência, as dimensões reais das caixas dos elevadores do prédio exigem atenção especial na seleção do modelo adequado.

Dessa forma, somente a indicação do modelo ofertado não é suficiente para confirmar a compatibilidade, sendo igualmente necessária a declaração prevista no item 3.2 desta resposta, pela qual a licitante assume responsabilidade pela adequação do equipamento às dimensões existentes;

1.3. Apesar da orientação expressa de não apresentar lance no item 04, por tratar-se de valor fixado no Termo de Referência, a empresa informou valor divergente do previsto;

1.4. O valor total apresentado na proposta não corresponde à soma aritmética dos itens, devendo ser corrigido.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual informado?

Sim. A proposta é exequível nas condições apresentadas, desde que atendidas as correções mencionadas.

3. Há documentos ou informações técnicas que possam ser solicitados em diligência para sanar as inconsistências?

Sim. Recomenda-se diligenciar a licitante para apresentar:

- 3.1. Indicação expressa do modelo do elevador ofertado, conforme catálogo apresentado;
- 3.2. Apresentar declaração formal da licitante, assinada por seu responsável técnico, afirmando expressamente que o modelo do elevador ofertado é compatível com as dimensões da caixa do prédio, conforme item 1.3.1 do Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela adequação do equipamento às medidas existentes, inclusive mediante fabricação em configuração especial, se necessário.
- 3.3. Correção do valor do item 04, para o valor fixado no Edital e seus anexos; e
- 3.4. Correção da soma aritmética dos itens, adequando o Item 04 ao valor fixo informado no Termo de Referência, cujo valor é pré-fixado (R\$ 30.000,00), ressaltando que esse item, assim como os demais da proposta, não pode ultrapassar o valor ofertado anteriormente, conforme cláusula 9.8.1: "Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante."

Atenciosamente,

Marcelo Garcez  
DVMANUT

[Texto das mensagens anteriores oculto]